

## RESUMO

Conceitua, regulamenta a contratação de Aprendizes, define os critérios e procedimentos para a admissão.

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. CONCEITUAÇÃO
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
  - 4.1. Requisitos Legais
  - 4.2. Condições do Contrato de Aprendizagem
  - 4.3. Critérios de Lotação
  - 4.4. Competências
5. ASPECTOS LEGAIS

ANEXO I – FORMULÁRIO “INSCRIÇÃO DE APRENDIZ”

## 1. OBJETIVO

Regulamentar a contratação de Aprendizes na PRODEB, voltado para os interesses sociais e em cumprimento da legislação vigente, bem como prover o desenvolvimento e preparação para a vida profissional do Aprendiz.

## 2. ABRANGÊNCIA

Toda a Empresa.

## 3. CONCEITUAÇÃO

- **Aprendiz** – trabalhador, maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos de idade, que celebra Contrato de Aprendizagem, nos termos da legislação vigente.
- **Contrato de Aprendizagem** – contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao Aprendiz, inscrito em Programa de Aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e, o Aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
- **Programa de Aprendizagem** - É o programa técnico-profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas, sob a orientação pedagógica de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica e com atividades práticas coordenadas pelo empregador.
- **Entidade Qualificada** – entidades que têm como objetivo proporcionar formação técnico-profissional metódica, através de programas de Aprendizagens. Consideram-se entidades qualificadas: os Serviços Nacionais de Aprendizagem, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1. Requisitos Legais

A contratação do Aprendiz pela PRODEB e o processo seletivo serão realizados em conformidade ao disposto na legislação vigente.

A formação técnico-profissional metódica deverá ser realizada preferencialmente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, hipótese em que não há custo para a Companhia. Caso o Serviço Nacional de Aprendizagem não ofereça curso ou vagas suficientes para atender à demanda da PRODEB, esta poderá ser suprida por outras Entidades Qualificadas, a serem contratadas conforme Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

A PRODEB é obrigada a empregar e matricular nos cursos ministrados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, número de Aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, cujas funções demandem formação profissional, em conformidade com a legislação vigente.

A carga horária do Programa de Aprendizagem será de acordo com o projeto pedagógico da Entidade Formadora, que deve estar aprovado por legislação federal.

A duração do trabalho do Aprendiz não excederá quatro horas diárias, ou vinte horas semanais.

Ao Aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o Salário Mínimo/hora.

O trabalho do Aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam o acesso e frequência à escola.

O Contrato de Aprendizagem requer anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O Aprendiz deve obter aproveitamento escolar igual ou acima da média estabelecida pela entidade educadora e em caso de desempenho insuficiente, os mesmos serão comunicados através da reunião de acompanhamento da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP.

As férias do Aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu tempo ou quando o Aprendiz completar vinte e quatro anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. Desempenho insuficiente ou inadaptação do Aprendiz referente às atividades do Programa de Aprendizagem, desde que comprovado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada;
- b. Falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c. Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d. A pedido do Aprendiz.

## **4.2. Condições do Contrato de Aprendizagem**

Através do Contrato de Aprendizagem, o Aprendiz fará jus a um Salário Mínimo/hora por mês, proporcional à jornada de trabalho diário de 04 (quatro) horas, equivalente às 20 (vinte) horas semanais, acrescido dos encargos trabalhistas, sendo que o recolhimento do FGTS corresponde ao percentual de 2% (dois por cento) e faz jus aos benefícios: Seguro de Vida em Grupo, Vale-lanche e Vale-Transporte, bem como os demais direitos legais.

## **4.3. Critérios de Lotação**

Os Aprendizes serão lotados nas diversas áreas da PRODEB, conforme as necessidades levantadas.

## **4.4. Competências**

### **4.4.1. Da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP**

Acompanhar o exercício das atividades do Aprendiz, tais como:

- a. Inscrição em Programa de Aprendizagem;
- b. Acompanhamento quanto à matrícula e frequência do Aprendiz na escola e na Entidade Qualificada;
- c. Acompanhamento e avaliação do desempenho das atividades práticas, junto aos diversos gestores das Unidades;
- d. Registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e contrato de trabalho, no ato da contratação e desligamento do Aprendiz;
- e. Emissão do crachá de identificação profissional;
- f. Controle da frequência do Aprendiz na PRODEB;
- g. Distribuição dos benefícios concedidos.

#### **4.4.2. Da Chefia Imediata**

- a. Orientação e supervisão do Aprendiz no exercício de suas atividades;
- b. Avaliação de desempenho do Aprendiz.

#### **4.4.3. Da Entidade Qualificada**

- a. Realizar o Programa de Aprendizagem, organizado e desenvolvido sob sua orientação.

### **5. ASPECTOS LEGAIS**

- Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 01 de maio de 1943 – CLT;
- Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
- Lei Estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015;
- Decreto Estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016.

Samuel Pereira Araújo  
DIRETOR EXECUTIVO

Makoto Koshima  
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO  
E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES

Carlos Augusto Borges Silva  
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA  
TECNOLÓGICA E CONECTIVIDADE

Título: **FORMULÁRIO “INSCRIÇÃO DE APRENDIZ”****(FRENTE)**

|   |                              |  |
|---|------------------------------|--|
|  | <b>INSCRIÇÃO DE APRENDIZ</b> |  |
|---|------------------------------|--|

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

|                          |               |   |                |             |
|--------------------------|---------------|---|----------------|-------------|
| NOME                     |               |   |                | FOTO<br>3x4 |
| DATA DO NASCIMENTO       | IDADE         | NATURALIDADE  | NACIONALIDADE  |             |
| ENDEREÇO                 |               |   |                |             |
| BAIRRO                   |               |   | CEP            |             |
| FILIAÇÃO / NACIONALIDADE |               | FILHO DE FUNCIONÁRIO ( ) SIM ( ) NÃO LOCAL DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL |                |             |
| PAI                      |               | MÃE   |                |             |
| TELEFONES                |               |   |                |             |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE   |               |   |                |             |
| Nº                       | ÓRGÃO EMISSOR | DATA EMISSÃO  | ESTADO EMISSOR |             |
| CARTEIRA PROFISSIONAL    |               |   |                |             |
| Nº                       | SÉRIE         | DATA EMISSÃO  | ESTADO EMISSOR | CPF         |

**2 - ESCOLARIDADE**

|                    |       |       |
|--------------------|-------|-------|
| ENTIDADE DE ENSINO | SÉRIE | TURNO |
|                    |       |       |

**OUTROS CURSOS**

| NOME DO CURSO | ENTIDADE | PERÍODO |     |     |
|---------------|----------|---------|-----|-----|
|               |          | DE      | A   | DE  |
|               |          | / /     | / / | / / |
|               |          | / /     | / / | / / |
|               |          | / /     | / / | / / |

**3 - QUESTIONÁRIO**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| 1 - MORA COM SEUS PAIS?                             | ( ) SIM ( ) NÃO                    |
| 2 - QUANTAS PESSOAS MORAM EM SUA CASA?              |                                    |
| 3 - QUANTOS TRABALHAM?                              |                                    |
| 4 - VOCÊ JÁ PRECISOU TRABALHAR PARA AJUDAR EM CASA? |                                    |
| 5 - A SUA CASA É:                                   | ( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA |

